Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmº. Srº.
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Mai-2015-09:24-023407-1/1

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /2015.

Institui o Título "Educação em Destaque" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Título "Educação em Destaque", que será atribuído a qualquer instituição, pública ou privada, que tenha contribuído para a qualificação profissional dos Pato-branquenses.

Art. 2° Para a concessão da honraria instituída por esta resolução deverão ser observadas as seguintes regras:

I – dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada vereador, por legislatura;

II – a proposição deverá estar acompanhada de justificativa escrita e elementos que possam evidenciar o mérito da instituição homenageada, além de conter o apoiamento da maioria absoluta dos vereadores;

III – na sessão de votação, o autor do projeto de decreto legislativo, obrigatoriamente, fará uso da palavra para justificar o mérito da instituição homenageada.

Art. 3° A honraria a ser outorgada pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco será intransferível e irreversível, sendo somente concedida depois de comprovados os méritos das pessoas jurídicas indicadas a recebê-la.

Art. 4° Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Diploma na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local a ser

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

designado, em sessão solene antecipadamente convocada, determinando-se a expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas.

Art. 5° O autor da proposição será considerado o orador oficial da Câmara Municipal durante a solenidade de entrega da honraria.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 21 de maio de 2015.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem o condão de homenagear instituições da área de educação que tenham se destacado principalmente na qualificação profissional dos Pato-branquenses.

Qualificação profissional são atributos e características de um indivíduo para se posicionar bem no competitivo mercado de trabalho. Sabemos que atualmente o mercado de trabalho é bastante exigente, sendo necessária a quem busca sua posição profissional estar bem aprimorado, habilidoso e especialista em determinadas áreas para executar da melhor forma suas atribuições.

Qualificação profissional é um requisito indispensável para se ter sucesso no mundo globalizado, tornando-se determinante para o futuro profissional.

Em nosso município dispomos de várias instituições que oferecem cursos de excelente nível, onde os alunos adquirem competências que são requisitadas pela maioria das empresas no mercado de trabalho.

Sendo assim, nada mais justo que se homenagear estas instituições sérias e competentes com um Título deste Poder Legislativo, para que possamos evidenciar o mérito dessas instituições mostrando o nosso reconhecimento.

Para tanto, pedimos o apoio dos nobres pares para a apreciação e aprovação do presente projeto de resolução.

Pato Branco, 21 de maio de 2015.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2015

Através da proposição legislativa em epígrafe, pretende a ilustre Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT, obter o apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para instituir o Título "Educação em Destaque".

Em síntese, justifica a autora, que a proposição tem o condão de homenagear instituições da área de educação que tenham se destacado principalmente na qualificação profissional de alunos, com vistas a colocação dos mesmos no mercado de trabalho.

É o brevíssimo relatório.

Compulsando o Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1/2014), constatamos haver previsão da Concessão de Honrarias (art. 212), entre as quais destaca-se a de Título de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Pato Branco, como específicas, e demais honrarias, como genéricas.

Assim sendo, entendemos que a proposta de instituir o título de **"Educação em Destaque"**, em reconhecimento as intituições de ensino público ou privado que promovam a qualificação profissional de alunos, voltados a inserção dos mesmos no mercado de trabalho, se enquadra na previsão genérica das **"demais honrarias"** a que se refere o supra mencionado dispositivo regimental.

A própria Lei Orgânica faz menção a honrarias (alínea "b", do inciso I, do § 2º, do art. 29), sem estipular espécies, o que proporciona s.m.j a possibilidade de se instituir outras homenagens, como é o caso da presente postulação.

Não havendo óbice de ordem legal, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo ao douto plenário desta Casa Legislativa a discussão e análise da matéria sob o ponto de vista de mérito.
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 22 de junho de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2015

A Vereadora Leunira Viganó Tesser - PDT, apresentou o Projeto de Resolução em epígrafe através do nº 5/2015, que tem por obter o apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para instituir o Título "Educação em Destaque".

A proposição tem a capacidade de homenagear instituições da área de educação que tenham se destacado principalmente na qualificação profissional de alunos, com vistas a colocação dos mesmos no mercado de trabalho.

A própria Lei Orgânica faz menção a honrarias (alínea "b", do inciso I, do § 2º, do art. 29), sem estipular espécies, o que proporciona a possibilidade de se instituir outras homenagens, como é o caso da presente proposição.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 01 de julho de 2015.

Claudemir Zanco (PROS)
Presidente

Clóvis Gresele (PP)
Membro

Laurindo Cessa (PSDB)
Membro

Leunira Viganó Tesser (PDT)
Membro

Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 01-Jul-2015-08:49-02373-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Matéria: Projeto de Resolução N° 5/2015
Relator: Vereador Augustinho Polazzo - PROS
Data: 2 de junho de 2015
Súmula: Institui o Título "Educação em Destaque" e dá outras providências.
Autor: Vereadora Leunira Viganó Tesser
Conclusão: Favorável

RELATÓRIO

Pretende a Vereadora supracitada, com o Projeto de Resolução em epígrafe numerado, instituir o Título "**Educação em Destaque**" a qualquer instituição, pública ou privada, que tenha contribuído para a qualificação profissional dos pato-branquenses.

A justificativa da proposição evidencia que uma homenagem às instituições da área de educação, sérias e competentes, que tenham se destacado principalmente na qualificação profissional de alunos, com vistas à colocação dos mesmos no mercado de trabalho, com um Título do Poder Legislativo, atribui-lhes valorização e reconhecimento ao mérito que lhes é justo.

De acordo com o Parecer Jurídico, a proposta se enquadra na previsão genérica das "demais honrarias", conforme Lei Orgânica, alínea "b", do inciso I, do § 2°, do art. 29.

PARECER

Sendo assim, após análise, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução 5/2015, por esta Casa de Leis.

É o parecer.

Branco, 2 de junho de 2015.

Augustinho Polazzo – PROS
Membro/Relator

Geraldo Edel de Oliveira - PV
Presidente

Vilmar Maccari - PDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 2015-00009540-027

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Institui o Título "Educação em Destaque" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Título "Educação em Destaque", que será atribuído a qualquer instituição, pública ou privada, que tenha contribuído para a qualificação profissional dos Pato-branquenses.

Art. 2° Para a concessão da honraria instituída por esta resolução deverão ser observadas as seguintes regras:

I – dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada vereador, por legislatura;

II – a proposição deverá estar acompanhada de justificativa escrita e elementos que possam evidenciar o mérito da instituição homenageada, além de conter o apoiamento da maioria absoluta dos vereadores;

III – na sessão de votação, o autor do projeto de decreto legislativo, obrigatoriamente, fará uso da palavra para justificar o mérito da instituição homenageada.

Art. 3° A honraria a ser outorgada pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco será intransferível e irreversível, sendo somente concedida depois de comprovados os méritos das pessoas jurídicas indicadas a recebê-la.

Art. 4° Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Diploma na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em sessão solene antecipadamente convocada, determinando-se a expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas.

Art. 5° O autor da proposição será considerado o orador oficial da Câmara Municipal durante a solenidade de entrega da honraria.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2015.

Enio Ruaro
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6445 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B8 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Institui o Título "Educação em Destaque" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Título "Educação em Destaque", que será atribuído a qualquer instituição, pública ou privada, que tenha contribuído para a qualificação profissional dos pato-branquenses.

Art. 2º Para a concessão da honraria instituída por esta resolução deverão ser observadas as seguintes regras:

I – dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada vereador, por legislatura;

II – a proposição deverá estar acompanhada de justificativa escrita e elementos que possam evidenciar o mérito da instituição homenageada, além de conter o apoiamento da maioria absoluta dos vereadores;

III – na sessão de votação, o autor do projeto de decreto legislativo, obrigatoriamente, fará uso da palavra para justificar o mérito da instituição homenageada.

Art. 3º A honraria a ser outorgada pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco será intransferível e irreversível, sendo somente concedida depois de comprovados os méritos das pessoas jurídicas indicadas a recebê-la.

Art. 4º Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Diploma na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em sessão solene antecipadamente convocada, determinando-se a expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas.

Art. 5º O autor da proposição será considerado o orador oficial da Câmara Municipal durante a solenidade de entrega da honraria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2015.

Enio Ruaro
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2015

RECEBIDO EM: 25 de maio de 2015

SÚMULA: Institui o Título "Educação em Destaque" e dá outras providências.
(atribuído a qualquer instituição, pública ou privada, que tenha contribuído para a qualificação profissional dos Pato-branquenses. Uma proposição de cada vereador, por legislatura. A entrega do Diploma na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em sessão solene antecipadamente convocada, determinando-se a expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas)

AUTORA: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de maio de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de junho de 2015
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 1º de julho de 2015
RELATOR: Augustinho Polazzo – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 10 de agosto de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 12 de agosto de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Resolução nº 3/2015, de 12 de agosto de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicado na página B9 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6445, de 14 de agosto de 2015.